

L E I nº 154.

Registre-se e Arqueve-se  
4 de Junho de 1953  
João Felipe de Barros Dias

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-  
sado a abrir o crédito Especial de Cr\$ 9.704,20 (nove mil sete-  
centos e quatro cruzeiros e vinte centavos) se não houver dispo-  
nibilidade suficiente no Crédito Especial previsto pela Lei nº  
89, de 13 de Setembro de 1951, destinado a liquidar o débito  
já comprovado e resultante da construção do Sub-Posto de Higi-  
ene de Itapissuma, no ultimo exercício da gestão do Prefeito  
anterior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 30 de Maio de  
1953.

João Felipe de Barros Dias

Prefeito

João Felipe de Barros Dias